

Lei n.º 17/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - É concedido um auxílio de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor da Pontifícia Obras das Vocações Sacerdotais de Angatuba.

Artigo 2.º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto

na Contadoria Municipal um "Credito Especial"  
de Cr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente credito será coberto  
com os recursos provenientes do exêssu  
de arrecadação a verificar-se no  
corrente exercício.

Artigo 4º) - A presente lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 3 de dezembro de 1958

a) Antonio José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favoli

Secretário